

## **REGULAMENTO PARA REINGRESSO SEM CONCURSO PÚBLICO (REVINCULAÇÃO) PARA O CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Esse regulamento estabelece regras para reingresso sem concurso público na modalidade de revinculação, estando de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, onde no art. 38, §3 indica que a existência de vaga e os critérios para aceite, serão estabelecidos pelo Colegiado do Curso de destino.

### **Das regras para inscrição:**

**Art. 1** - Serão aceitos alunos egressos de qualquer curso de graduação se acumular obrigatoriamente as seguintes condições: a) Contenha em seu Histórico Escolar, ao menos uma disciplina com aprovação em Contabilidade cursada no seu curso de origem ou em nosso curso através de disciplina eletiva/optativa, b) CR indicado no Histórico Escolar mínimo 8,0.

### **Dos procedimentos para inscrição:**

**Art. 2** – Os interessados deverão respeitar o prazo do Calendário Acadêmico UFF e juntar os seguintes documentos para envio à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis – SGC: a) Histórico Escolar, b) Carta de intenção indicando o motivo pela escolha do curso pleiteado, c) Declaração de provável formando retirada no IdUFF ou expedida pela coordenação de seu curso de origem, e) Preenchimento de formulário próprio da UFF denominado “Requerimento Escolar” devendo marcar a opção “Revinculação”.

### **Das vagas:**

**Art. 3** - As vagas serão divulgadas semestralmente e definidas pelo Colegiado do Curso, sendo estas publicadas no mural do curso.

### **Dos critérios de aceite:**

**Art. 4** – Será aceito o(s) aluno(s) com maior CR, respeitando o quantitativo das vagas definidas no art. 3.

§ 1 – No caso de empate de CR, será aceito o(a) aluno(a) com maior idade.

### **Da divulgação dos resultados:**

**Art. 5** – O resultado final será divulgado no mural do curso de Ciências Contábeis. Niterói, 02 de Junho de 2017.

LEONARDO JOSÉ SEIXAS PINTO, DOUTOR  
Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis  
#####